

EDITAL N.º 008/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS FAPERGS PARA ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O Reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Processo Seletivo para concessão de Bolsas FAPERGS para alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do ano de 2018, destinado a candidatos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta Universidade.

1. ABERTURA

O Reitor da Universidade La Salle, faz saber aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que estão abertas, de 12 de janeiro a 02 de março de 2018, as inscrições para o processo seletivo de bolsas FAPERGS, conforme abaixo indicadas:

NOME PROGRAMA	NÍVEL	MODALIDADE	CO TA
Avaliação de Impactos Ambientais	Mestrado	Bolsa Integral	01
Direito	Mestrado	Bolsa Integral	01
Educação	Doutorado	Bolsa Integral	01
Memória Social e Bens Culturais	Doutorado	Bolsa Integral	02

2. OBJETIVOS DAS BOLSAS

As bolsas para os cursos de mestrado e de doutorado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta Universidade La Salle serão concedidas pela FAPERGS e este edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição das bolsas ofertadas, obedecendo ao que consta previsto nos Editais FAPERGS nº 04/2017 e 05/2017, à regulamentação interna da Unilasalle e aos critérios complementares constantes neste edital.

3. REQUISITOS DO BOLSISTA

- 3.1. Para a concessão das bolsas previstas neste Edital, são requisitos dos bolsistas:
- a) Estar regularmente matriculado em um dos Programas de Pós-Graduação elencados no item 1 deste Edital;
 - b) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
 - c) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório e que esteja de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação da Unilasalle em que o candidato a bolsa está matriculado no âmbito desta Instituição de Ensino Superior;
 - d) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.

- e) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul;
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- g) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do respectivo PPG;
- h) Não ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal;
- i) Não ter vínculo de parentesco com o coordenador do PPG ou com o representante legal da Unilasalle;
- j) Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento da pesquisa através da publicação em eventos e/ou periódicos.

4. INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A inscrição para o processo seletivo será realizada pelo aluno, considerados os seguintes critérios procedimentais e materiais, a saber:

4.1 No prazo estipulado, o aluno interessado deverá se inscrever perante a Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mediante preenchimento de formulário próprio), acostando os seguintes documentos:

- a) Uma via do requerimento de inscrição, em modelo padrão disponível na página de cada Programa, indicados neste Edital, contendo a carta com as razões que justificam a candidatura à presente seleção, indicando estado atual de sua pesquisa ou pré-projeto de pesquisa e previsão de defesa;
- b) Uma via do comprovante de matrícula a ser solicitado, pessoalmente, na Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade La Salle;
- c) Uma via do Histórico Escolar Atual, a ser solicitado, pessoalmente, na Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade La Salle;
- d) Uma via atualizada do Currículo Lattes e novos documentos relativos a produções e outras atividades acadêmicas que porventura não tenham sido entregues no ato da inscrição no processo de seleção e que sejam relativos aos últimos cinco anos (2013-2017);
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento correspondente que comprove a inexistência de vínculo empregatício (cópia das páginas: de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como da página seguinte em branco) ou declaração de que não possui vínculo empregatício, que pode ser redigida a próprio punho pelo candidato;
- f) Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

Parágrafo Primeiro. Os documentos apresentados no processo seletivo 2018/1 serão utilizados para os fins estabelecidos neste Edital, bem como, à critério da

Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Bolsas – CIB, de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta Universidade La Salle, para o preenchimento dos requisitos do referido Programa.

Parágrafo Segundo. O candidato que não apresentar a documentação prevista no art. 4 deste Edital, ou de forma incompleta, será automaticamente desclassificado desta seleção.

Parágrafo Terceiro. A não observância dessas determinações implicará na não avaliação do currículo do candidato.

4.2 Após a inscrição, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação do Programa de Bolsas – CIB, de cada Programa, procederá à avaliação, avaliando o desempenho acadêmico do aluno e carta apresentada (item 4.1 a).

4.3 A Comissão Interna de Seleção e Avaliação do Programa de Bolsas – CIB, de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade La Salle, contemplado com as bolsas FAPERGS, cujos cursos estão elencados neste Edital, é o responsável pela definição dos critérios e pela priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a avaliação dos candidatos e a distribuição das bolsas.

5. DO VALOR DAS BOLSAS

5.1. As bolsas de doutorado terão o valor mensal unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e as bolsas de mestrado terão o valor mensal unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6. DA VIGÊNCIA

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para os cursos de Mestrado e de 36 (trinta e seis) meses para os cursos de Doutorado, indicados neste Edital.

7. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. A bolsa pode ser suspensa nas seguintes situações:

- a. Não atendimento a qualquer solicitação da FAPERGS ou da CAPES; e
- b. Para apuração de eventual suspeita de irregularidade praticada pelo bolsista.

7.2. A bolsa pode ser cancelada pela FAPERGS ou pela CAPES em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a. Acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b. Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
- c. Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo orientador e com decisão homologada pelo colegiado do PPG;

- d. Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação, para o recebimento da bolsa;
- e. Descumprimento das exigências do Edital;
- f. Por decisão unilateral da FAPERGS ou da CAPES; e
- g. Não efetivação das providências cabíveis solicitadas pela FAPERGS ou pela CAPES, após a suspensão da bolsa pelo período de até 02 (dois) meses.

7.3. O cancelamento também pode ocorrer a pedido do aluno, a partir de documento contendo a respectiva justificativa.

7.4. No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o solicitante deve ressarcir à FAPERGS ou à CAPES, os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução.

7.5. A devolução integral dos recursos deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que se configura o abandono ou desistência. Em caso de não cumprimento do prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei.

7.6. No caso do cancelamento da bolsa o PPG pode indicar novo bolsista na mesma bolsa, deduzindo os meses já pagos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A divulgação do resultado preliminar da seleção será até o dia **07 de março de 2018**, na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e no site da Universidade La Salle, na página de cada Programa.

9. RECURSOS

Eventuais recursos à Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas - CIB deverão ser encaminhados até o dia **08 de março de 2018**, via Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final da seleção será realizada até às 20h do dia **09 de março de 2018**, na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e no site da Universidade La Salle, na página de cada Programa.

11. TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

11.1. Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Compromisso da CAPES deverá ser assinado pelo representante legal da instituição proponente e pelo bolsista, e entregue à FAPERGS até a data estabelecida pelo respectivo edital.

11.2. O bolsista selecionado deverá solicitar junto ao PPG seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES.

11.3. A instituição proponente e o bolsista selecionado não poderão ter pendências na Divisão de Prestação de Contas da FAPERGS ou com relatórios técnicos ou estar incluídos no CADIN/RS.

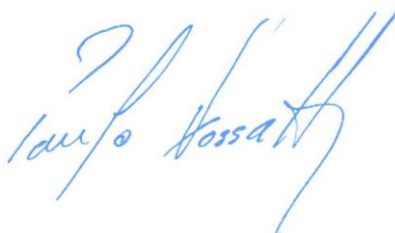
11.4. O bolsista deve efetuar a abertura de Conta Corrente, junto ao Banco do Brasil, para o recebimento da bolsa prevista neste Edital.

11.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERGS/CAPES;

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle.

Canoas, 10 de janeiro de 2018.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
Reitor